

## SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
Prorrogação de Prazo de julgamento das propostas	2
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO	3
PORTARIA Nº 506/2022	3
PORTARIA Nº 507/2022	4
PORTARIA Nº 508/2022	4
PORTARIA Nº 509/2022	5
PORTARIA Nº 510/2022	5
PORTARIA Nº 513/2022	6
Portaria nº 511 de 01 de agosto de 2022	7
PORTARIA Nº 514/2022	8
PORTARIA Nº 515/2022	8
PORTARIA Nº 516/2022	9
Lei 2529 de 21 de julho de 2022	14
PORTARIA Nº 517/2022	15
PORTARIA Nº 518/2022	16
PORTARIA Nº 519/2022	17
Extrato - Contrato 02/08/2022	17

## Prorrogação de Prazo de julgamento das propostas



### Ofício nº 003/2022 Comissão de Seleção Edital Chamamento 001/2022-SMS

Assunto: Prorrogação de Prazo de julgamento das propostas

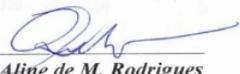
A comissão de seleção vem por meio deste ofício informar a prorrogação do prazo em até mais 30 (trinta) dias, para o julgamento e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, com intuito de realização de diligências e esclarecimentos de dúvidas jurídicas.

Conforme *Edital Chamamento 001/2022-SMS* "Item 8.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela do item 8 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias".

Araçoiaba da Serra, 27 de julho de 2022.

  
**Thiago A. de Oliveira**  
Médico Veterinário  
CRMV 5570  
VISA/PMAS

  
**Ana Luisa Nitzack**  
Médica Veterinária  
CRMV 9382  
VISA/PMAS  
Dep. Agricultura

  
**Aline de M. Rodrigues**  
Assistente Administrativo  
Dep. Meio Ambiente

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

EXTRATO AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 081/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022. Levo ao conhecimento dos interessados que a autoridade Municipal Nos termos do disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Aquisição de Medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento do Município de Araçoiaba da Serra/SP, da empresa INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA sob o CNPJ 18.872.656/0001-60 perfazendo um valor total de R\$ 28.145,00. Araçoiaba da Serra, 28 de julho de 2022. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.

EXTRATO AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 093/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022. Levo ao conhecimento dos interessados que a autoridade Municipal Nos termos do disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Aquisição de Placas de PVC e Letras Caixa para a Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Araçoiaba da Serra/SP, da empresa ALINE MARTINS MENDES 47315575855 - ME sob o CNPJ 43.485.155/0001-78 perfazendo um valor total de R\$ 2.860,00. Araçoiaba da Serra, 28 de julho de 2022. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.

EXTRATO AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 092/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022. Levo ao conhecimento dos interessados que a autoridade Municipal Nos termos do disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Aquisição de Produtos Alimentícios para o Projeto Guri no Município de Araçoiaba da Serra/SP, da empresa MERCADINHO J.L. IPANEMA LTDA - EPP sob o CNPJ 05.427.339/0001-92 perfazendo um valor total de R\$ 5.235,70. Araçoiaba da Serra, 28 de julho de 2022. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.

## PORTARIA Nº 506/2022

### PORTARIA Nº 506/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Nomear:

NOME: **MARIA REGINA RODRIGUES**

RG Nº: **20.XXX.XXX-2**

CPF Nº: **157.XXX.XXX-82**

CONCURSO PÚBLICO/ CLASSIFICAÇÃO Nº: **001/2018 - 22º LUGAR**

CARGO: **COLETOR DE LIXO**

INÍCIO: **01/08/2022**

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Araçoiaba da Serra, 01 de agosto de 2022.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 507/2022****PORTARIA Nº 507/2022  
DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Nomear por tempo determinado:

NOME: **MARISVALDA DE PAULA PONTES DOS SANTOS**

RG Nº: **29.XXX.XXX-9**

CPF Nº: **189.XXX.XXX-62**

CONCURSO PÚBLICO/ CLASSIFICAÇÃO Nº: **001/2021 - 78º LUGAR**

CARGO: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

INÍCIO: **01/08/2022**

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Araçoiaba da Serra, 01 de agosto de 2022.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 508/2022****PORTARIA Nº 508/2022  
DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Demitir a pedido a Sra. **SAMANTHA SIQUEIRA**, portadora do RG nº30.XXX.XXX- 1 e CPF nº 252.XXX.XXX-73, do cargo de DIRETOR DE ESCOLA, à partir de 01/08/2022.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Araçoiaba da Serra, 01 de Agosto de 2022.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 509/2022

### PORTARIA Nº 509/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Demitir a pedido a Sra. **CAMILA FERNANDA GOMES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 32.XXX.XXX-3 e CPF nº 213.XXX.XXX-13, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, à partir de 01/08/2022.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Araçoiaba da Serra, 01 de agosto de 2022.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 510/2022

### PORTARIA Nº 510/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022



**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Demitir a pedido o Sr. **PAULO VICTOR QUEIJO ZIMA**, portador do RG nº46.XXX.XXX- 9 e CPF nº 397.XXX.XXX-02, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, à partir de 01/08/2022.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Araçoiaba da Serra, 01 de Agosto de 2022.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 513/2022**

**PORTARIA Nº 513/2022**  
**DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento para o desenvolvimento de atividades da Secretaria de Educação,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Autorizar os servidores abaixo relacionados a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra:

- **Desiree Angela dos Santos Medina Miranda**

Cpf: 287.XXX.XXX-01

- **Luis Gustavo Rodrigues Marcondes**

Cpf: 399.XXX.XXX-33

**Artigo 2º** - Os servidores deverão conduzir os veículos obedecendo as Normas do Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de responsabilização;



**Artigo 3º** - *Os servidores acima citados somente poderão conduzir os veículos para os quais forem devidamente habilitados;*

**Artigo 4º** - *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 01 de agosto de 2022.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**

Prefeito Municipal

### Portaria nº 511 de 01 de agosto de 2022

**Portaria Nº 511**

**De 01 de agosto de 2022**

**“Dispõe sobre criação da Comissão de Avaliação de Amostra para requisição de Uniformes da Guarda Civil Municipal e Demutram, e dá outras providências”**

**José Carlos de Quevedo Junior**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 80, inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

**Considerando** o Ofício nº 315/2022 da Guarda Civil Municipal, que solicita criação da Comissão de avaliação de Amostra para requisição de Uniformes da Guarda Civil Municipal e Demutram.

**Resolve:**

**Artigo 1º** Criar a Comissão de Avaliação de Amostra para requisição de Uniformes da Guarda Civil Municipal e Demutram, para procedimento licitatório.

**Artigo 2º** Nomear: o Guarda Civil Municipal José Roberto Mendes, como presidente e Guarda Civil Municipal Hebert Gomes dos Santos e Demutram Giliard Augusto de Camargo como membros.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

**José Carlos de Quevedo Junior**

Prefeito Municipal



Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra (<https://www.aracoiaba.sp.gov.br/>), em 01 de agosto de 2022.

## PORTARIA Nº 514/2022

### PORTARIA Nº 514/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Demitir a pedido a Sra. **MARIANA REIS DE CAMPOS**, portadora do RG nº48.XXX.XXX- 7 e CPF nº 403.XXX.XXX-32, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA III - MATEMÁTICA**, à partir de 01/08/2022.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Araçoiaba da Serra, 01 de agosto de 2022.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 515/2022

### PORTARIA Nº 515/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento para o desenvolvimento de atividades da Secretaria de Administração e Finanças,



**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Autorizar o servidor abaixo relacionado a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra:

- **Amilcar Junior Trindade dos Santos**

Cpf: 393.XXX.XXX-71

**Artigo 2º** - O servidor deverá conduzir os veículos obedecendo as Normas do Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de responsabilização;

**Artigo 3º** - O servidor acima citado somente poderá conduzir os veículos para os quais for devidamente habilitado;

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 01 de agosto de 2022.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 516/2022****PORTARIA Nº 516/2022  
DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, dispõe pela presente portaria o regimento interno da Comissão Municipal de Educação Ambiental de Araçoiaba da Serra – CMEA,

**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE ARAÇOIABA DA SERRA****CAPÍTULO I**

## DO OBJETIVO

**Art. 1º** Este Regimento Interno estabelece as normas de organização e funcionamento da Comissão Municipal de Educação Ambiental de Araçoiaba da Serra - CMEA, nomeada pela Portaria nº 377, de 24 de agosto de 2021.

## CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 2º** A CMEA, de caráter consultivo, cabe:

- I – Avaliar e monitorar o Programa Municipal de Educação Ambiental;
- II – Propor temas e questões que demandam atenção de políticas de Educação Ambiental no município de Araçoiaba da Serra;
- III – Definir estratégias e orientações para a formulação, a implementação, o acompanhamento e a avaliação de políticas de Educação Ambiental no município de Araçoiaba da Serra;
- IV – Proporcionar espaços ampliados de diálogo para participação dos diversos segmentos da sociedade civil e dos órgãos governamentais, com o objetivo de subsidiar os seus trabalhos;
- V – Manifestar-se sobre assuntos submetidos à sua apreciação pelas Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e Educação.

## CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO

### SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** A CMEA será composta por:

- I – Duas vagas para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- II – Duas vagas para a Secretaria Municipal de Educação;
- III – Duas vagas para as unidades do Zoológico de São Paulo;
- IV – Duas vagas para a Floresta Nacional de Ipanema;
- V – Duas vagas para o Grupo de Escoteiros Peabyru;
- VI – Duas vagas para o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
- VII – Duas vagas para o Conselho Municipal de Educação;
- VIII – Duas vagas para instituições de ensino privado.

§1º Cada representação na CMEA contará com 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representando o mesmo segmento.

§2º O mandato dos membros da CMEA será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, salvo em caso de ausência de interessados do mesmo setor.

### SEÇÃO II DA ESTRUTURA

**Art. 4º** A CMEA tem a seguinte estrutura:

- I – Coordenador e Vice coordenador;
- II – Secretaria Executiva;
- III – Plenário.



§1º Poderão ser criados Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho pelo Plenário.

§2º A Coordenação da CMEA caberá aos seus membros, eleito pelo Plenário da Comissão, por um período de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

#### **CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 5º** Ao Coordenador da CMEA compete:

- I – Convocar e conduzir as reuniões da Comissão, aprovando a respectiva ordem do dia e promovendo as comunicações correspondentes;
- II – Ordenar o uso da palavra, de forma a garantir o direito de manifestação dos membros;
- III – Convidar representantes de órgãos e entidades, públicas ou privadas, com experiência e objeto na área socioeducativa ambiental, para participarem das reuniões, câmaras técnicas e grupos de trabalho;
- IV – Solicitar aos órgãos da administração direta e indireta, sempre que necessário, apoio de servidores ou agentes públicos, dados, estudos e demais meios para consecução dos objetivos da Comissão;
- V – Definir a prioridade dos assuntos submetidos à apreciação do Plenário;
- VI – Indicar o Vice coordenador, se necessário, para conduzir os trabalhos da CMEA;
- VII – Assinar as deliberações da Comissão e demais atos relativos ao seu cumprimento;
- VIII – Assinar as atas aprovadas nas reuniões;
- IX – Zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento Interno;
- X – Representar a Comissão nas suas relações com terceiros ou indicar representante quando necessário, informando ao Plenário sobre essas representações.

**Art. 6º** A Secretaria Executiva compete:

- I – Agendar e preparar as reuniões do Plenário;
  - II – Elaborar as atas das reuniões da CMEA e disponibilizar para os membros da Comissão;
  - III – Organizar, guardar e manter disponível toda a documentação pertinente da CMEA;
  - IV – Assegurar o funcionamento da Comissão, das câmaras técnicas e dos grupos de trabalho, proporcionando-lhes apoio administrativo;
  - V – Secretariar e assessorar as reuniões da CMEA e do Coordenador;
  - VI – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da CMEA e das câmaras técnicas;
  - VII – Disponibilizar informações sobre a CMEA;
  - VIII – Providenciar o encaminhamento das deliberações da Comissão;
  - IX – Assessorar o Coordenador nas questões de sua atribuição;
  - X – Apoiar o Coordenador na preparação e condução das reuniões;
  - XI – Registrar em ata a posse dos membros, controlando a vigência dos seus mandatos e frequência às reuniões;
  - XII – Propor, juntamente com o Coordenador, o calendário anual e a agenda das reuniões, a serem aprovados pelo Plenário da CMEA;
  - XIII – Cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento Interno e os encargos que lhe forem atribuídos pela CMEA;
- Parágrafo único – As atividades da Secretaria Executiva serão desenvolvidas com apoio das Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente e Educação.

**Art. 7º** Ao Plenário compete:

- I – Participar das discussões dos assuntos submetidos ao Plenário;
- II – Criar ou extinguir câmaras técnicas ou grupos de trabalho;
- III – Integrar os grupos de trabalho ou indicar representantes de sua instituição para compor câmaras técnicas;



- IV – Apresentar informações sobre atividades realizadas pelos órgãos que representam, desde que relacionadas aos estudos e trabalhos vinculados à finalidade e aos objetivos da CMEA;
- V – Propor matérias para deliberação do Plenário, assim como diretrizes metodológicas adotadas ao Programa Municipal de Educação Ambiental de Araçoiaba da Serra;
- VI – Propor o convite de autoridades, técnicos e profissionais que possam colaborar e participar das reuniões da CMEA;
- VII – Apresentar propostas para o planejamento e execução de trabalhos;
- VIII – Elaborar pareceres, relatórios técnicos ou de acompanhamento e avaliação, referentes à implantação de políticas de educação ambiental;
- IX – Discutir e aprovar as atas das reuniões;
- X – Articular-se com colegiados territoriais, locais ou regionais, assim como com as municipalidades em razão de assuntos relacionados às atividades da CMEA, contribuindo com o fortalecimento da gestão ambiental nos municípios;
- XI – Propor diretrizes metodológicas a serem adotadas na revisão, monitoramento e avaliação do Programa Municipal de Educação Ambiental, instituído pelo Decreto nº 1.906, de 03 de agosto de 2018.

## **CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO DA CMEA**

### **SEÇÃO I DAS REUNIÕES**

**Art. 8º** A CMEA deverá se reunir mensalmente, em caráter ordinário, podendo, em caráter extraordinário, ser convocada pela Coordenação, quando necessário, ou por requerimento de um terço de seus membros.

**Art. 9º** A convocação das reuniões, ordinárias ou extraordinárias, será encaminhada por meio eletrônico.

### **SEÇÃO II QUÓRUM**

**Art. 10** A Comissão se reunirá em sessão pública, com a presença da maioria absoluta dos seus membros, nomeados na 1ª convocação, ou, na ausência desse quórum, com os representantes presentes, nomeados na 2ª convocação, decorridos 15 (quinze) minutos.

### **SEÇÃO III DAS TOMADAS DE DECISÃO**

**Art. 11** A tomada de decisão será realizada por meio de votação por maioria simples.

§1º A tomada de decisão será decidida pelo Plenário e conduzida pelo Coordenador.

§2º Cada membro titular ou suplente terá direito a voz, mas será contabilizado um voto para cada representação.

§3º Em caso de empate nas deliberações ou decisões, o Coordenador presente na sessão exercerá o direito do voto de desempate.

§4º O exercício do voto é privativo dos membros titulares e suplentes previamente estabelecidos, sendo vedado seu exercício por representantes não formalmente aceitos como membros do Plenário, mesmo que qualificados.

### **SEÇÃO IV DA SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS**

**Art. 12** Quando houver 3 (três) faltas consecutivas, sem justificativa, o Coordenador deverá solicitar esclarecimento, indicando a possibilidade de novo representante para a Instituição.



**Art. 13** As Instituições que não forem mais atuar como representantes na CMEA deverão formalizar a decisão à Coordenação da CMEA para providências de substituição.

§1º Caso sejam habilitadas mais instituições do que as vagas disponíveis, deverá ocorrer eleição para definição das vagas, com possibilidade e preferencialmente que titularidade e suplência sejam exercidas por instituições diferentes, como forma de ampliar a representatividade na CMEA.

§2º Caso o número de instituições seja equivalente ao número de vagas, as instituições habilitadas indicarão representantes titulares e suplentes.

## **SEÇÃO V DO FUNCIONAMENTO DAS CÂMARAS TÉCNICAS OU GRUPOS DE TRABALHO**

**Art. 14** As câmaras técnicas ou grupos de trabalho, criados por deliberação do Plenário, serão constituídos por membros titulares ou suplentes da CMEA, ou por representantes indicados formalmente junto à Secretaria Executiva, os quais terão direito a voz e a voto, para exercer suas competências atribuídas por deliberação da CMEA.

**Art. 15** As câmaras técnicas ou grupos de trabalho serão constituídos de, no mínimo, 03 (três) membros, com mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução, assim como a duração do mandato coincidente com a dos membros da CMEA.

Parágrafo único – Os membros das câmaras técnicas ou grupos de trabalho que ingressarem após o início do mandato deverão cumprir o restante do período indicado no caput.

**Art. 16** Na composição das câmaras técnicas ou grupos de trabalho deverão ser considerados os seguintes aspectos:

I – A participação dos diferentes segmentos;

II – A natureza técnica do assunto de sua competência;

III – A proporcionalidade entre os segmentos representados.

**Art. 17** Compete às câmaras técnicas, observadas as respectivas atribuições previstas no ato de sua criação:

I – Elaborar e encaminhar ao Plenário, por meio da Secretaria Executiva, propostas relacionadas ao tema da câmara técnica e suas respectivas atribuições;

II – Propor elaboração de diretrizes ou normas, observada a legislação vigente;

III – Emitir parecer sobre consulta que lhe for encaminhada;

III – Relatar e submeter à aprovação do Plenário, assuntos a ele pertinentes;

IV- Examinar os recursos administrativos interpostos junto à CMEA;

V – Convidar especialistas ou solicitar à Secretaria Executiva da Comissão apoio para assessorá-las em assuntos de sua competência;

VI – Propor a realização de reuniões conjuntas com outras Câmaras Técnicas da Comissão.

**Art. 18** As reuniões das câmaras técnicas ou grupos de trabalho deverão seguir a metodologia das reuniões desta Comissão.

**Art. 19** A extinção da câmara técnica ou grupos de trabalho, que deve ser operada por deliberação, será aprovada pelo Plenário da CMEA.

## **SEÇÃO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20** A função de membro da CMEA não será remunerada, sendo considerado serviço de natureza relevante.

**Art. 21** Caberá às Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente e da Educação, na qualidade de órgãos coordenadores da Política Municipal de Educação Ambiental, de forma paritária, prover suporte administrativo e operacional à Comissão Municipal de Educação Ambiental de Araçoiaba da Serra.



**Art. 22** A alteração deste Regimento poderá ser proposta a qualquer momento, mediante aprovação em sessão plenária convocada com esta finalidade.

**Art. 23** Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 24** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Araçoiaba da Serra, 01 de agosto de 2022.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

## Lei 2529 de 21 de julho de 2022

### PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MLANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2022



### LEI Nº 2529 DE 21 DE JULHO DE 2022

*“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências”*

EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$320.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )			320.000,00
02	08	01	Departamento de Administração da Saúde
1288	10.301.0011.2041.0000	Manutenção da Atenção Básica	320.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R: 0 0100



01                   TESOURO  
301000           ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01	Departamento de Administração da Saúde		
233	10.302.0010.2045.0000	Ações de Combate ao Corona Virus - COVID-19	-320.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	312 000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **Anulação (-) -320.000,00**

ARAÇOIABA DA SERRA, 21 de julho de 2022

**José Carlos de Quevedo Junior**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e disponível no site: [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br), em 21 de julho de 2022

## PORTARIA Nº 517/2022

### PORTARIA Nº 517/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,



**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Exonerar a pedido a Sra. **KARINA AMORIM BUENO**, portadora do RG nº 46.XXX.XXX-6 e CPF nº 376.XXX.XXX-39, do cargo de Assistente Administrativo, à partir de 02/08/2022.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Araçoiaba da Serra, 02 de agosto de 2022.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 518/2022****PORTARIA Nº 518/2022  
DE 02 DE AGOSTO DE 2022**

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Demitir a Sra. **MAYTA DONANGELO**, portadora do RG nº 21.XXX.XXX- 8 e CPF nº 164.XXX.XXX-61, do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA III - CIENCIAS, à partir de 02/08/2022.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Araçoiaba da Serra, 02 de agosto de 2022.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**

Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 519/2022****PORTARIA Nº 519/2022  
DE 02 DE AGOSTO DE 2022**

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Demitir a pedido a Sra. **KATIA LOPES DE PROENÇA**, portadora do RG nº48.XXX.XXX- 2 e CPF nº 407.XXX.XXX-10, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA III -MATEMÁTICA**, à partir de 02/08/2022.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Araçoiaba da Serra, 02 de agosto de 2022.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Extrato - Contrato 02/08/2022**

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020. CONTRATADA **VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**, CNPJ 23.984.666/0001-27. OBJETO SELEÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONHECIDAS COMO ESCO'S (ENERGY SERVICES COMPANY), QUE REPRESENTEM A PMAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA PERANTE A CONCESSIONÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (DISTRIBUIDORA) QUE ATENDE AS INSTALAÇÕES DESTA CIDADE, EM CHAMADAS PÚBLICAS DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. DATA: 18/07/2022. BASE LEGAL CP 001/2020.

